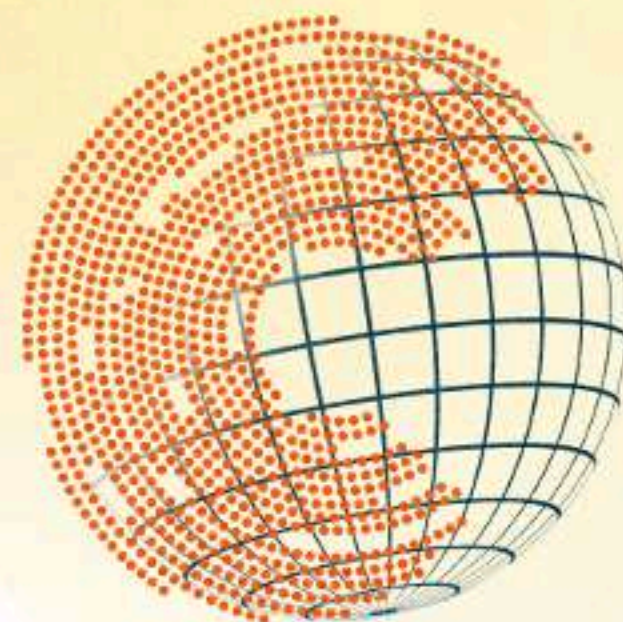




Belo Horizonte / MG



X CONGRESSO INTERNACIONAL DE CONTROLE E POLÍTICAS PÚBLICAS

Tema: “A Essencialidade dos Tribunais de Contas,
O Direito ao Desenvolvimento, A Cidadania e
os Direitos Humanos - controlar para melhorar
a vida das pessoas”.



Instituto
Rui Barbosa



TCE MG
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Painel:

Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo



O Futuro como Imperativo Presente:

O Controle Externo e o Direito Fundamental ao
Desenvolvimento

Renata Ramos de Castro

Doutora e Mestre em Direito pela UFMG
Subprocuradora Geral de Contagem/MG

Age de forma que os efeitos da tua ação sejam compatíveis com a permanência de uma vida humana autêntica.

Hans Jonas, 1979

O FUNDAMENTO JURÍDICO E O GRANDE DESAFIO

Ordem internacional:

Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento da ONU (1986): O desenvolvimento é um direito humano inalienável.

Mandamento Constitucional: Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

O QUE É, AFINAL, O DESENVOLVIMENTO?

DADOS *VERSUS* ACHISMOS NA ERA DA POLARIZAÇÃO

- **Controle Externo Baseado em Evidências:**
Robustez científica e análise de dados.
- **A Armadilha do Mundo Turboglobalizado:**
Informatização exagerada, bolhas e polarização.
- **O Espaço da Democracia:** Não podemos tolher a criatividade com rigidez excessiva. Ousar, conectar, experimentar.



AS EVIDÊNCIAS GERAM COMPROVAÇÃO
SÃO FRUTO DE ANÁLISE DE DADOS. PODEM SER COMPROVADAS.



O ACHISMO GERA POLARIZAÇÃO
SÃO IDEOLOGIAS PARTICULARES, SEM ROBUSTEZ CIENTÍFICA.

DESENVOLVIMENTO COMO DIREITO HUMANO FUNDAMENTAL

DESENVOLVIMENTO COMO DIREITO HUMANO FUNDAMENTAL



- Jornada contra o pensamento linear-cartesiano;
- Adoção do **pensamento espiral e ascendente** de Hegel: cada estágio supera o anterior (negando suas limitações) enquanto preserva sua essência em um nível superior de complexidade e verdade.

DESENVOLVIMENTO COMO DIREITO HUMANO FUNDAMENTAL



Crescimento econômico:

- PIB, industrialização · etapas lineares (Rostow)
- Foco no capital físico e infraestrutura.
- Desenvolvimento como um destino **técnico** e **universal**

Tese

DESENVOLVIMENTO COMO DIREITO HUMANO FUNDAMENTAL



O subdesenvolvimento como estrutura:
O crescimento do PIB não garante a superação da
pobreza.



Antítese

Amartya Sen

Desenvolvimento como Liberdades Reais.
Não se trata de ter dinheiro, mas de ter a
capacidade de ser e fazer o que se valoriza

Martha Nusbaun

O Limiar de Dignidade.
A definição de capacidades centrais humanas que
o Estado deve garantir para uma vida digna.

DESENVOLVIMENTO COMO DIREITO HUMANO FUNDAMENTAL



Síntese

AUFHEBUNG:

O salto dialético onde a **eficiência econômica** da Tese **encontra a justiça social** da Antítese para formar uma **nova realidade**.

Não é mais apenas uma métrica de mercado, mas um **imperativo ético de dignidade e emancipação humana**.

- Baseado na centralidade da pessoa.
- Obrigação do Estado e da sociedade.
- O crescimento a serviço da humanidade.

DESENVOLVIMENTO COMO DIREITO HUMANO FUNDAMENTAL



Ainda em construção

Síntese

O subdesenvolvimento como estrutura:

Furtado

Sen (liberdades reais)

Nussbaum (limiar de dignidade)

Antítese

Crescimento econômico:

PIB, industrialização · etapas lineares (Rostow)

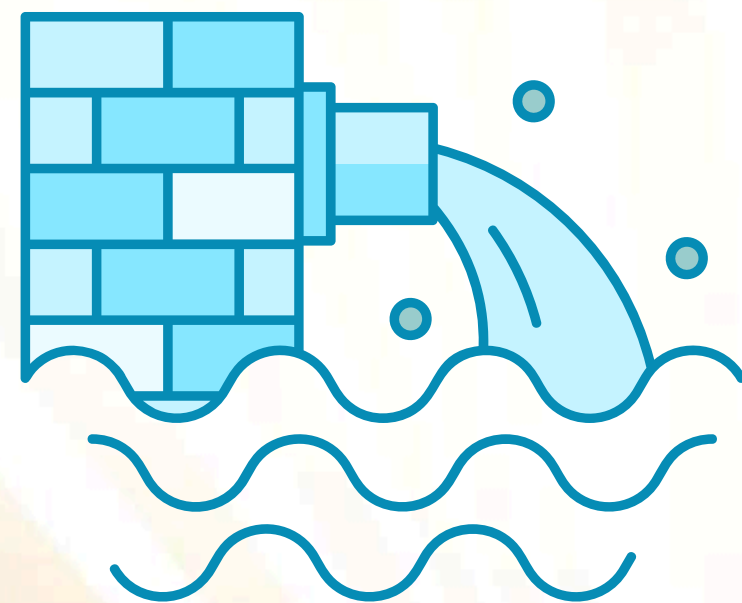
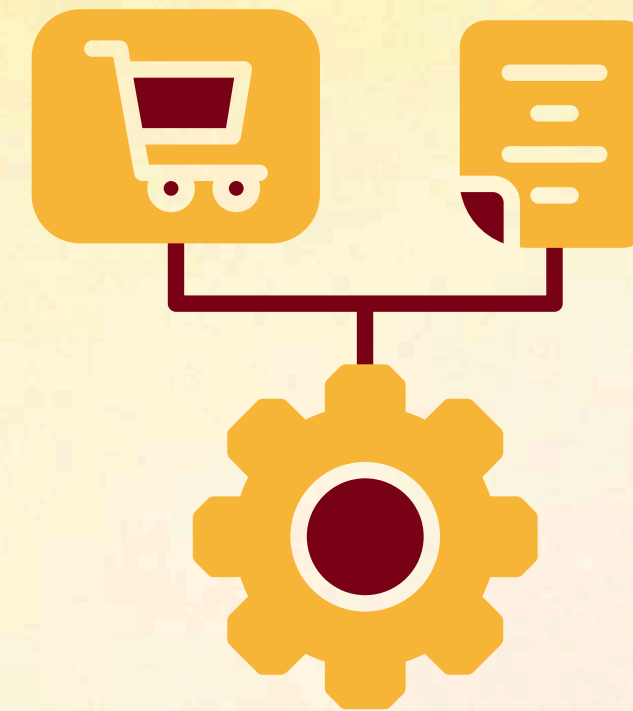
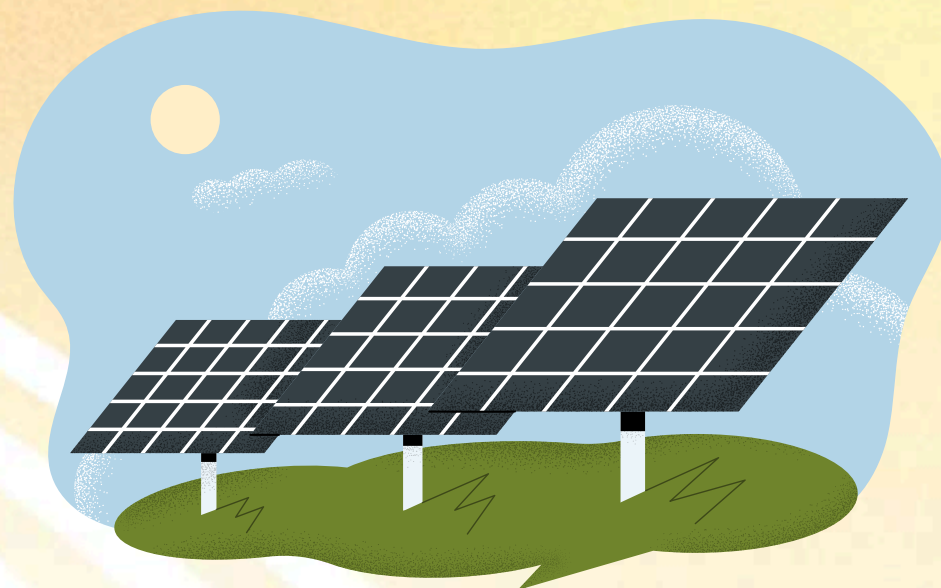
Tese

O POLVO DO DESENVOLVIMENTO



LOCUS DO DESENVOLVIMENTO: O MUNICÍPIO





**O DESENVOLVIMENTO QUE NÃO CHEGA AO MUNICÍPIO,
NÃO EXISTE PARA QUEM MAIS PRECISA.**

O REAL-GARANTIDOR DO DESENVOLVIMENTO: OS TRIBUNAIS DE CONTAS



EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 139



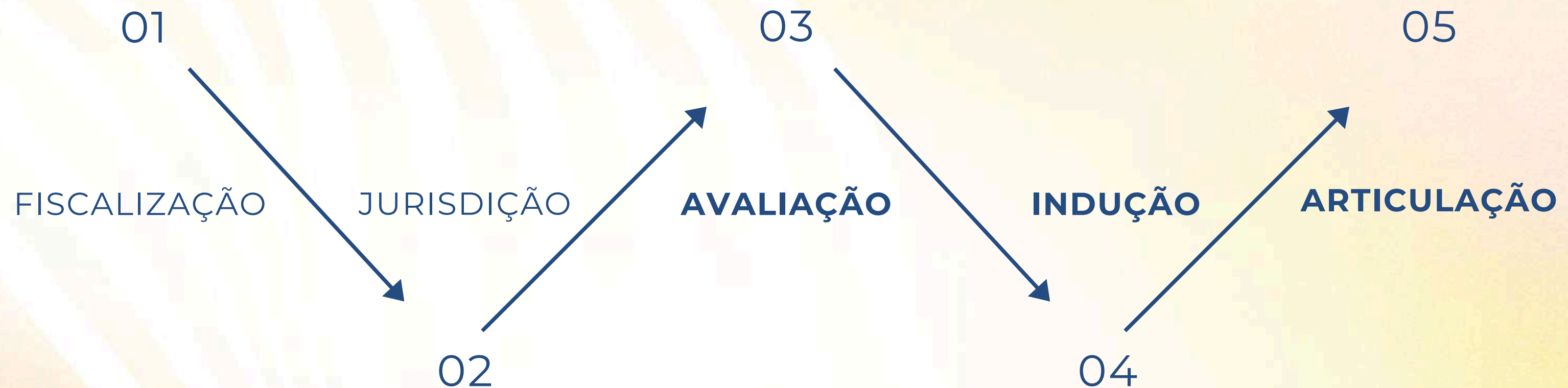
- "Os Tribunais de Contas são instituições permanentes, essenciais ao exercício do controle externo." Art. 75 · CF/88
- Mesmo status constitucional do MP e da Defensoria Pública
- Pela primeira vez na história republicana brasileira.
- É **convocação** ao exercício do poder-dever.



**OS TRIBUNAIS DE CONTAS PERMITEM O EQUILÍBRIO AO
ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO.**

OS TRIBUNAIS DE CONTAS NO SÉCULO XXI (E XXII)

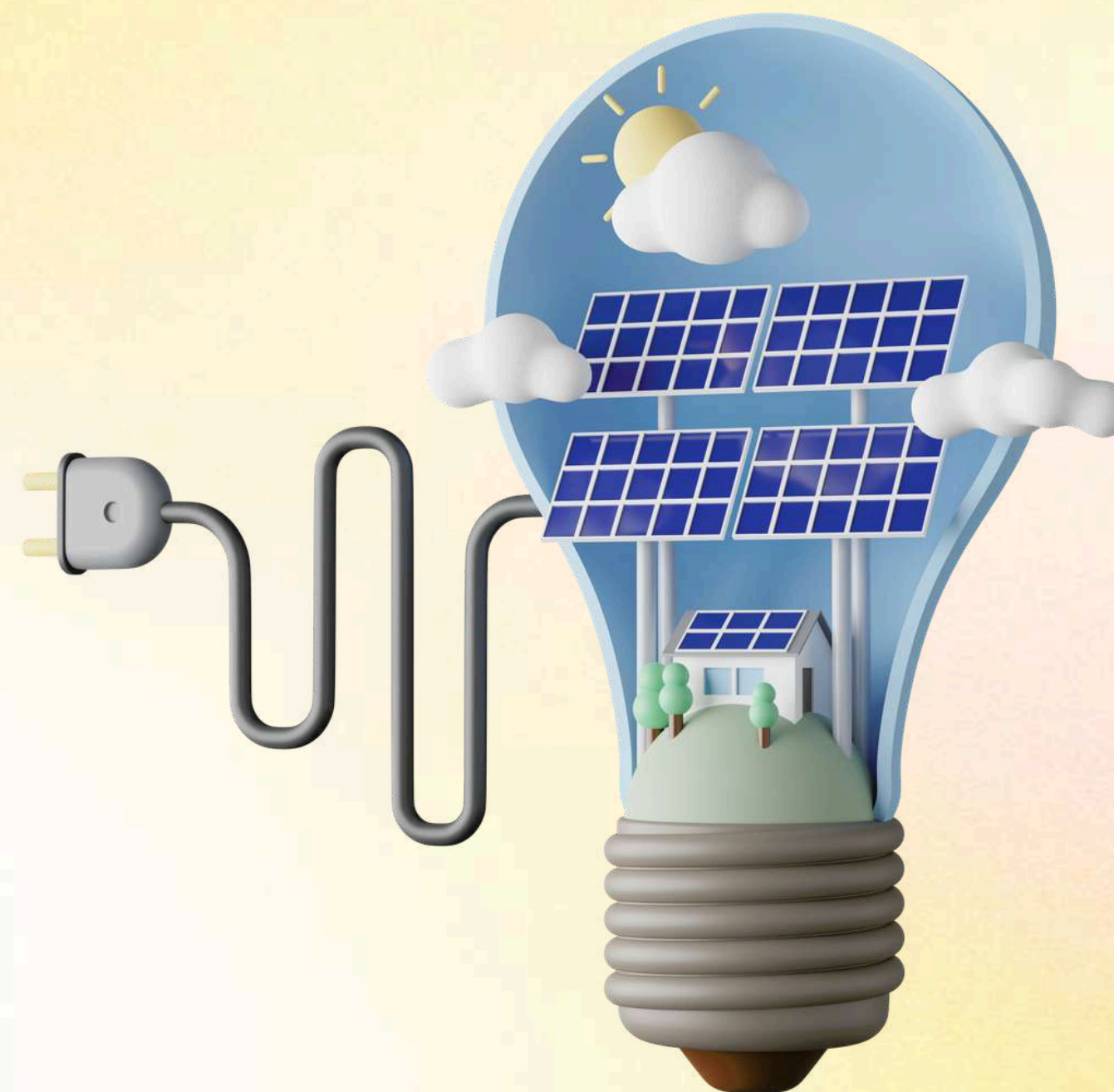
- Postura de **Avaliador** de Políticas Públicas.
- Princípios: Perenidade, independência e ceticismo profissional.
- Diretrizes Internacionais: Indutores e articuladores de boas práticas (Diretrizes INTOSAI).



DA VISÃO HOLÍSTICA À ABORDAGEM PRAGMÁTICA

Energia não é produto. É condição de dignidade, inclusão produtiva e cidadania plena.

Art. 225, CF. Todos têm **direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado**, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, **impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.**



"As instituições de controle devem ser entendidas como instituições da confiança democrática."

Pierre Moscovici

Busca

PROCESSO DOCUMENTO CONSULTAS JURISPRUDÊNCIA

Nº DO PROCESSO

[PESQUISA AVANÇADA](#)

SERVIÇOS POR ASSUNTO

Encontre o que você precisa navegando nos serviços disponibilizados para você

65

[VER TODOS OS SERVIÇOS](#)

TRANSPARÊNCIA

O portal do TCE disponibiliza um grande volume de informações sobre os processos e possui **portais especiais com informações para o cidadão.**

[ACESSAR](#)

Você está aqui: [Notícias](#) > [Detalhe Notícia](#)

TCE firma convênio com a Cemig SIM para ampliar o uso de energia sustentável

15/10/2025



O convênio foi assinado pelo presidente do TCEMG pelo presidente da Cemig SIM e pelo presidente da Cemig (Foto: Daniele Fernandes)



DA VISÃO HOLÍSTICA À ABORDAGEM PRAGMÁTICA

Consciência Republicana (*Res Publica*)

- **ECONOMICIDADE**

- Cada economia é recurso reinvestido em direitos fundamentais

- **SEGURANÇA JURÍDICA**

- Âncora contra o transbordamento imprudente do copo

- **DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

- Cada inovação é uma camada da pérola intergeracional

- **Energia não é commodity. É condição de cidadania territorial.**

TC's NA MARCA DO COPO DE PITÁGORAS

- Os Tribunais de Contas impedem que o copo seja enchido de forma irresponsável.
- Avaliam se o gasto cruzou a linha entre **desenvolvimento** e **desperdício**.
- EC 139/2026: a marca agora está na Constituição.
- Retomada das rédeas da narrativa com leveza, gentileza e consensualidade.
- Criação de **arenas democráticas seguras**.



**"O DESENVOLVIMENTO NÃO É APENAS UM OBJETIVO
ECONÔMICO, NEM UMA PROMESSA RETÓRICA.**

É, ANTES DE TUDO, UMA ESCOLHA CIVILIZATÓRIA."

RENATA RAMOS DE CASTRO

MUITO OBRIGADA!

